proj. n. 2.373/14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
LEI N. 2.055/GP/2014 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei 2042/GP/2014 que trata de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 115.675,07(Cento e Quinze mil, Seiscentos e Setenta e Cinco reais e Sete centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO			
07.001.12.365.1234.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação Creche	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	35.675,07	10.835/EI
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	35.675,07	
TOTAL A SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO			35.675,07	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	30.000,00	10.100/MDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	50.000,00	10.100/MDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	80.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	80.000,00	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designado como recurso vinculado o valor de 35.675,07 e anulados parcialmente as dotações no valor de 80.000,00, discriminada conforme segue:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1241.2.164	Proporcionar Acesso a Inclusão Digital aos Alunos e Professores do Encino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00	10.100/MDE
07.001.12.361.1237.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	30.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR			80.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta

Bueno - RO, 09 de outubro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C34B76A4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 13/10/2014. Edição 1304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/